



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL

CNPJ. Nº 28.741.098/0001-57

<http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail procuradoriageralsj@gmail.com

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 42-B/2014,
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SILVA
JARDIM e RUTHEL CONSTRUÇÕES DE
CASIMIRO LTDA, NA FORMA ABAIXO, E EM
CONFORMIDADE COM A LEI Nº 8.666 DE 21
DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.**

Aos 09 (nove) dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze de um lado o **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.741.098/0001-57, com sede na Praça Amaral Peixoto, nº 46, Centro, Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela, **Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social** e pela **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, e de outro lado a Empresa **RUTHEL CONSTRUÇÕES DE CASIMIRO LTDA.**, inscrita na CNPJ sob o nº 10.981.211/0001-06, com sede na Rua Pastor Luiz Laurentino da Silva, nº 487 – Santa Ely – Casimiro de Abreu/RJ, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Hudem Santana Faria**, portador do RG nº 122106313 IFP/RJ e inscrito no CPF sob o nº 086.507.607-32, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, Tomada de Preços nº 05/2014-FMS, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº 8339, de 01 (primeiro) de setembro de 2015, conforme arts. 57 §1º, VI e §2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, fica **PRORROGADO** o prazo Contrato de Prestação de Serviços nº.42-B/2014, devendo observar as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO — Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº42-B/2014 que, consoante a Cláusula Primeira, é a contratação de empresa especializada para ampliação e adequação das Unidades Básicas de Saúde de Cidade Nova, Imbaú, Lagoa de Juturnaíba e Aldeia Velha, a ser executado conforme Anexo I – Condições (em CD), Anexo II – Memorial Descritivo (em CD), Anexo III – Memória de Cálculo (em CD), ANEXO IV – Planilha Orçamentária (em CD), Anexo V – Composição do BDI (em CD), Anexo VI – Cronograma Físico-Financeiro e Projeto (em CD), expedidos pela SEMOSP/FMS, em observância às cláusulas dispostas no Edital.



CLÁUSULA SEGUNDA — DO PRAZO — O presente termo terá o prazo de 06 (seis) meses, com início no dia 12 (doze) de outubro de 2015, e término em 12 (doze) de abril de 2016, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA — DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS — Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato de Prestação de Serviços nº 42-B, celebrado em 10 de outubro de 2014.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriores, firmam o presente Termo Aditivo em 07 (sete) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo relacionadas.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 09 de outubro de 2015.

Tereza Cristina Abrahão Fernandes

SEMSA/FMS

RUTHEL CONSTRUÇÕES DE CASIMIRO LTDA

Contratada

Adão Firmino de Souza

SEMOSP

Testemunhas:

1) *Rosámar Bezerra Lopes*

Nome por extenso:

CPF nº 099.281.457.09

2) *Kenny Almeida Gomes*

Nome por extenso:

CPF nº 02967443794